



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2723 /2009, DE 15 DE JULHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município, e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

### DECRETA:

Artigo 1º: - Nos termos do disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 75/2008, de 19 de dezembro de 2008 e no artigo 42 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cândido Mota para o exercício financeiro de 2009, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função, programas e atividades e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.00.18	ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAAE	
17.512.00.18.2.061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA- SAAE	
3.3.90.30.00 (3361)	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
	TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.00.18	ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAAE	
17.512.00.18.2.061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA- SAAE	
3.3.90.14.00 (3359)	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta.	
	TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br